



Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC: 0006.26.000147-1

Compromissário: Município de Guaraqueçaba

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado visando acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n.º 01/2026, celebrado com o Município de Guaraqueçaba e devidamente homologado pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

O ente municipal foi notificado para comprovar o atendimento das obrigações assumidas e apresentou respostas consubstanciadas nos Ofícios n.º 047/2026 e n.º 022/2026.

Da análise da documentação coligida, constata-se o adimplemento apenas pontual da avença, atinente ao ressarcimento ao Erário promovido pelo servidor comissionado Elias Sundadozo Teresa Rosa. Contudo, o Município mantém-se inerte quanto às obrigações estruturais, não havendo comprovação de edição de ato normativo para cessar os pagamentos indevidos aos comissionados em geral (Cláusula 1ª), ausência de remessa de Projeto de Lei à Câmara Municipal reformando a Lei Complementar n.º 61/2025 no prazo pactuado de 30 dias (Cláusula 2ª), bem como ausência de comprovação de publicação oficial do Termo (Cláusula 5ª).

Visando conferir resolutividade à atuação ministerial, **DETERMINA-SE a expedição de notificação derradeira** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guaraqueçaba e ao respectivo Procurador-Geral do Município para que, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresentem:

- I. Comprovante de protocolo do Projeto de Lei junto à Câmara Municipal (Cláusula 2ª);
- II. Cópia de Decreto ou ato equivalente cessando as gratificações irregulares a todos os ocupantes de cargos em comissão (Cláusula 1ª);
- III. Comprovante de publicação do TAC no Diário Oficial e Portal da Transparência, com a indicação expressa do **link** (Cláusula 5ª).

Faça-se constar expressamente no ofício a advertência de que o não atendimento aos termos pactuados implicará o imediato ajuizamento de **Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**, visando à cobrança da multa cominatória estabelecida na Cláusula 4ª, a incidir diretamente sobre a pessoa física do gestor responsável.

Oportunamente, retornem os autos conclusos para deliberação final.

Antonina/PR, datado e assinado digitalmente.

ALAN BOLZAN WITCZAK

Promotor de Justiça



Documento assinado digitalmente por **ALAN BOLZAN WITCZAK, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRÂNCIA INTERMEDIARIA** em 31/08/2026 às 15:50:27, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **7149870** e o código CRC **4206583667**
